Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de MONTE ALTO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353130814-861-000001-1-6 DATA DE VALIDADE: 26/10/2020

Nº PROCESSO:	17048/2016		
Nº PROTOCOLO:	1440/19	Data do Protocolo:	24/10/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	090 HOSPITAL GERAL		
RAZÃO SOCIAL:	IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALTO	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALTO		
CNPJ / CPF:	52.852.100/0001-40		
LOGRADOURO:	Rua CARLOS KIELANDER	NÚMERO:	396
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	MONTE ALTO		
CEP:	15910-000	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTO AFONSO COLATRELI
CPF: 83255109868 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO JOSE MALLOUK
CPF: 29445996828 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116247 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANDAL HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 10904009858 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 78160 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EUGENIO FREIRE DE ANDRADE FILHO
CPF: 14768214886 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 67542 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MONTE ALTO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Micheli Deolindo Neves
Diretora de Dep. Higiene
VISA-E
CRF 49.521

MONTE ALTO — LOCAL

03/12/2019 — DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

04/12/19 — DATA DE CIÊNCIA

Randal H. Oliveira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

04/12/19 — DATA DE CIÊNCIA